



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
 Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
 Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
 www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
 CNPJ 45.116.092/0001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
 ADM: 2019/2020

LEI Nº 1347, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

(Dispõe de urbanização de imóvel e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

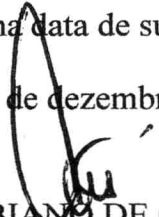
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 07 de dezembro de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 494, de 03 de maio de 1999, fica urbanizada a seguinte área situada na Fazenda Jacilândia, neste município, integrante da matrícula, nº 73.826 do Cartório Imobiliário da Comarca de Fernandópolis/SP, abrangida de acordo com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia no vértice 30-A, localizado junto a cerca que limita a Estrada Municipal – MDN – 453; daí segue pela cerca que delimita com o lote 52-A-2 até o vértice 05-A, localizado na margem esquerda do Córrego Vossoroça, com o azimute de 109°57’23”, numa extensão de 243,37 metros; daí deflete à direita, segue pela margem esquerda do Córrego Vossoroça, à montante, pelos seguintes azimutes e extensões: do vértice 05-A ao 06 com o azimute 189°09’10” e extensão de 39,20 metros; do vértice 06 ao 07, com o azimute de 196°39’18” e extensão de 45,38 metros; do vértice 07 ao 07A, com o azimute 189°02’04” e extensão de 10,89 metros; daí deflete à direita e segue do vértice 7A ao 27-B, localizado junto à cerca que limita a Estrada Municipal – MDN 453, margem direita no sentido Sítios à Meridiano, do vértice 07A ao 27B com o azimute 289°57’53”, numa extensão de 262,75 metros confrontando com o lote 52-A; daí deflete à direita, segue confrontando pela cerca de divisa da Estrada Municipal – MDN 453, margem direita sentido Sítios à Meridiano, pelos seguintes azimutes e extensões: do vértice 27-B ao 28, com o azimute 18°00’19” e extensão de 29,26 metros; do vértice 28 ao 29, com o azimute de 21°02’52” e extensão de 10,36 metros, do vértice 29 ao 30, com o azimute de 26°34’13” e extensão de 10,92 metros; do vértice 30 ao 30-A, com o azimute de 28°53’23” e extensão de 44,58 metros, onde teve início esta descrição, designado de lote 52-A-1, com a denominação especial de “Sítio São Carlos”, encerrando a área de 2,4200 (dois hectares e quarenta e dois ares).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 09 de dezembro de 2020.


 MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Meridiano e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO